



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB – CE**  
**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2023**

A formação de Câmara Técnica da Proteção Social Especial – PSE permanente no ano de 2023.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em Reunião Ordinária realizada em 03 de março de 2023.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

**CONSIDERANDO** a Resolução 109/2009 do CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 003/2015 da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-SPS) e a resolução nº 031/2015 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS- CE) com a finalidade de regionalizar o estado do Ceará no que diz respeito à oferta de serviços da Proteção Social Especial, critérios de partilha e ranking dos municípios para cofinanciamento.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema. Único de Assistência Social-NOB/SUAS/2012;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.842 de 04 janeiro de 1994, que institui a Política Nacional do Idoso, que assegura os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade; e

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual de Nº 13.243 de 25 de junho de 2002, que institui a política estadual da pessoa idosa no estado do Ceará.

**RESOLVE PACTUAR:**

**Art 1º** – A formação de uma Câmara Técnica da Proteção Social Especial – PSE permanente no ano de 2023.

**Art 2º** – A Câmara técnica da Proteção Social Especial tem como objetivo subsidiar a CIB na pactuação de normativas, fluxos, procedimentos e / ou operacionalização para:

- I. escuta especializada da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
- II. atualização do Plano de Regionalização das ofertas de serviços regionais; e
- III. reordenamento do acolhimento institucional para a pessoa idosa.

**Art 3º** – A Câmara Técnica será composta por 06 (seis) com as seguintes representações:

- I. Três da Secretária da Proteção Social, sendo um representante da Gestão do Suas; um representante da Proteção Social Básica e um representante da Proteção Social Especial;
- II. Três dos municípios cearenses indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – Coegemas.

**Art 4º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 03 de março de 2023

**Célia Maria de Souza Melo Lima**  
Coordenadora da Reunião



**Luciana Vieira Marques Viana**  
Presidente do Coegemas